



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

**LEI MUNICIPAL N.º 976, DE 14 DE JULHO DE 2.025.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais), para suprir as seguintes dotações a serem criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		FR	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0251.1258</b>	<b>SES – Repasse de Recurso p/ Custeio</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	08	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08	200.000,00
<b>10.301.0252.1259</b>	<b>SES – Aquisição de Veículos Automotores</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	130.000,00
<b>10.301.0253.1260</b>	<b>SES – Aquisição de Ambulância</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>830.000,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emendas Parlamentares**

**Art. 2º.** O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com excesso de arrecadação de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES (FR – 02 e FR – 08), no valor total de **R\$ 830.000,00**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

**Art. 3º.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 14 de Julho de 2025.

**Victor Maruyama**  
**Prefeito Municipal**